

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE**, sediado a Praça Pedro Coutinho, 18 – Centro – Paudalho - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.868.234/0001-02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 321/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor total da contratação: R\$ 820.464,50 (Oitocentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Data da sessão pública: 08/01/2025

Horário: 09:00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: ABERTO/FECHADO

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** a participação a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o 2.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:
- 3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.9.1. O aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 4.7 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- 7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 8.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
- 8.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 8.3. Antes de formalizar o Termo de Contrato ou emitir o instrumento equivalente, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a regularidade fiscal exigida na licitação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, juntando aos autos as respectivas certidões negativas.
- 8.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 8.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 8.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 8.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 8.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 8.8. A regra do subitem 8.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem acima.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.paudalho.pe.gov.br/app/pe/paudalho/4/licitacoes> .

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. Fraudar a licitação;
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Município de Paudalho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Município de Paudalho-PE.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pmppaudalho@gmail.com.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 12.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de preços

Paudalho, 16 de dezembro de 2024

Maria Lúcia Matias Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	ACIDO CONDICIONADOR GEL, DE ESMALTE, COMPOSTO BASICAMENTE POR ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, ACONDICIONADO EM SERINGADE 2,5ML, KIT C/3 SERINGAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	KIT	350	R\$ 6,75	R\$ 2.362,50
2	ABRASIVO - PEDRA POMES EM PÓ EXTRAFINO, USO ODONTOLÓGICO, PARA POLIMENTO E PROFILAXIA DENTAL, EMBALADO EM POTES COM 50G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	POTES	100	R\$ 12,42	R\$ 1.242,00
3	ACIDO PERACÉTICO 0,2% SOLUÇÃO DESINFETANTE, ESTERILIZANTE, CONSTITUÍDA DE ÁCIDOPERACÉTICO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E VEÍCULO ESTABILIZANTE. ALTAMENTE INDICADO PARA AS ÁREAS DE ODONTOLOGIA, EM FORMA LÍQUIDA, PRONTO PARA USO - NÃO REQUER DILUIÇÃO NEM ATIVAÇÃO, NÃO CORROSIVO PARA METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, ALTAMENTE SEGURO AO USUÁRIO, DE BAIXA TOXIDADE, NÃO ALERGÊNICO, NÃO POSSUI EFEITO RESIDUAL, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM EM GALÃO DE 5 LITROS COM REGISTRO NA ANVISA E LAUDO DE EFICÁCIA ESPORICIDA, BACTERICIDA E FUNGICIDA. VALIDADE DA SOLUÇÃO EM USO: 28 DIAS.	GALÃO	100	R\$ 153,39	R\$ 15.339,00
4	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE E DENTINA, COM LIBERAÇÃO DE FLUOR CAIXA COM 01 FRASCO PRIME & BOND 2.1 COMPOSTO BASICAMENTE POR ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO 37%, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UND	300	R\$ 35,93	R\$ 10.779,00
5	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRIBISELADA E SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLÁSTICO RESISTENTE, EM CX C/100 UND, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, LOTE E REGISTRO NO MS.	CX	100	R\$ 29,70	R\$ 2.970,00
6	AGULHA GENG CURTA 30G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TRIBISELADA E SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLÁSTICO RESISTENTE, EM CX C/100 UND, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, LOTE E REGISTRO NO MS.	CX	250	R\$ 43,80	R\$ 10.950,00
7	ALGINATO TIPO II, PARA MOLDAGEM E IMPRESSÃO ODONTOLÓGICA, COM PRESA NORMAL, COM CARACTERÍSTICA DE MUDAR DE COR DURANTE A PRESA (CROMÁTICO), COM AROMA E SABOR ANTINAUSEANTE, COM EXCELENTE COMPATIBILIDADE COM GESSO ODONTOLÓGICO, BAIXO ESCOAMENTO, CONSISTÊNCIA FIRME, BOA ELASTICIDADE E COM PRESENÇA DE CLOREXIDINA NA SUA COMPOSIÇÃO. EMBALADO EM PACOTE COM APROXIMADAMENTE COM 410 G. CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	300	R\$ 23,72	R\$ 7.116,00

8	ALGODÃO HIDRÓFILO, PURO, EM ROLETES, LEVEMENTE ENGOMADO, PARA USO ODONTOLÓGICO, EMBALADOS EM PACOTES DE 100 UND, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	PCT	1.200	R\$ 2,96	R\$ 3.552,00
9	AMÁLGAMA EM CÁPSULA- LIMALHA SEM FASE GAMA 2, COMPOSTA BASICAMENTE DE AG 40%, SN 31,3%, CU 28,7%, HG 47,9%, PARTÍCULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, EM CÁPSULAS DE 1PORÇÃO, DE PRESA REGULAR, EMBALADAS EM CAIXA C/100 UND DE 01 PORÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	250	R\$ 137,15	R\$ 34.287,50
10	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% C/VASO CONSTRICTOR(FELIPRESSINA 0,03 UI/ML) TUBETE COM 1,8 ML EMBALADOS EM CX COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX C/ 50 UND	200	R\$ 158,02	R\$ 31.604,00
11	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, ESTÉRIL, A BASE DE MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASOCONSTRICTOR, EPINEFRINA 1./100.000, CX COM 50 TUBETES DE 1,8 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	200	R\$ 141,90	R\$ 28.380,00
12	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, ESTÉRIL, SOLUÇÃO DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% EM ASSOCIAÇÃO COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA, CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA. CONTENDO MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	250	R\$ 77,10	R\$ 19.275,00
13	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, ESTÉRIL, SOLUÇÃO DE MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOR/ADRENALINA, TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML, CX COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCED-ENCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	200	R\$ 155,55	R\$ 31.110,00
14	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, ESTÉRIL A BASE DE LIDOCAÍNA 3% E BITARTARATO DE NOREPINEFRINA 1:50.000, TUBETES COM 1,8, C/V, 50 TUBETES. CX CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	350	R\$ 96,02	R\$ 33.607,00
15	ANESTÉSICO LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, FENILEFRINA, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, E VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	400	R\$ 159,97	R\$ 63.988,00
16	ANESTÉSICO TÓPICO - BENZOCAÍNA 200MG/G, EM FORMA DE GEL- EM POTE DE 12 G, SABOR T.FRUTTI, CX CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	400	R\$ 17,14	R\$ 6.856,00
17	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR ÁGUA, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ÁLCOOL E EFETIVO EM MATAR GERMES, COMBATER A GENGIVITE E PLACA BACTERIANA, EMBALADO EM FRASCO DE 500ML, PRODUTO PARA A HIGIENIZAÇÃO BUCAL, VALIDADE MÍNIMA 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	400	R\$ 22,69	R\$ 9.076,00
18	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ (PARA JATEAMENTO-PROFI) - PÓ ABRASIVO DE ALTA PUREZA E GRANULOMETRIA SUPERFINA, UTILIZADO PARA PROFILAXIA BUCAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. PCT C/40GR EM CXS COM 15 PACOTES	UND	40	R\$ 35,98	R\$ 1.439,20
19	BROQUEIRO 15 F ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL 156AL2	UND	60	R\$ 25,72	R\$ 1.543,20
20	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, CARBONETO DE TUNGSTENIO, CONICA LONGA, TIPO ENDO-Z NÚMERO-152- 23MM,	UND	100	R\$ 30,95	R\$ 3.095,00

	CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO				
21	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO N 004 HL	UND	50	R\$ 12,15	R\$ 607,50
22	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO N 002 HL	UND	50	R\$ 12,32	R\$ 616,00
23	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO N 002	UND	50	R\$ 6,43	R\$ 321,50
24	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO CA N 004	UND	50	R\$ 4,77	R\$ 238,50
25	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA TOPO OGIVAL REF 4219 PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	50	R\$ 2,62	R\$ 131,00
26	BROCA CARBIDE N 1557P XC	UND	30	R\$ 5,78	R\$ 173,40
27	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO CA N 006	UND	30	R\$ 6,11	R\$ 183,30
28	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO CA N 008	UND	30	R\$ 6,11	R\$ 183,30
29	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA ALTA ROTAÇÃO REF 1091, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	UND	80	R\$ 4,04	R\$ 323,20
30	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA ALTA ROTAÇÃO REF 1092, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UND	100	R\$ 2,29	R\$ 229,00
31	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA ALTA ROTAÇÃO REF 1094, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UND	100	R\$ 5,58	R\$ 558,00
32	BROCA DIAMANTADA CONICA INVERTIDA REF 1033, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UND	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
33	BROCA DIAMANTADA CONICA INVERTIDA ALTA ROTAÇÃO REF 1034 , CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UND	100	R\$ 2,48	R\$ 248,00
34	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDA ALTA ROTAÇÃO REF 1035, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UND	100	R\$ 2,84	R\$ 284,00
35	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO REF 1012, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UND	120	R\$ 3,98	R\$ 477,60
36	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO REF 1013 , CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UND	150	R\$ 5,52	R\$ 828,00
37	BROCA DIAMANTADA REF 1013HL , CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UND	150	R\$ 3,61	R\$ 541,50
38	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO REF 1014 CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA	UND	200	R\$ 6,13	R\$ 1.226,00

	INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO				
39	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO REF 1014HL CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UND	150	R\$ 3,12	R\$ 468,00
40	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO REF 1015 CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UND	200	R\$ 5,86	R\$ 1.172,00
41	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO REF 1015 HL CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UND	200	R\$ 5,53	R\$ 1.106,00
42	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO REF 1016 CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UND	200	R\$ 5,66	R\$ 1.132,00
43	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO REF 1016HL CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UND	200	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
44	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO PLANO REF 1062 CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UND	50	R\$ 2,45	R\$ 122,50
45	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA ALTA ROTAÇÃO REF 1065 CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UND	100	R\$ 2,62	R\$ 262,00
46	BROCA DIAMANTADA CÔNICA DUPLA REF 1045 CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UND	80	R\$ 2,63	R\$ 210,40
47	BROCA DIAMANTADA CÔNICA DUPLA ALTA ROTAÇÃO REF 1046 CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UND	80	R\$ 2,72	R\$ 217,60
48	BROCA SHOFU - ARKANSAS- PARA ACABAMENTO, EM FORMATO ESFÉRICO.	UND	150	R\$ 15,83	R\$ 2.374,50
49	BROCA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA REF 3072 CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UND	60	R\$ 6,27	R\$ 376,20
50	BROCA DIAMANTADA TRONCO-CÔNICA TOPO ARREDONDADO REF 4138 CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UND	60	R\$ 2,84	R\$ 170,40
51	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA REF 3203 CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS	UND	80	R\$ 6,17	R\$ 493,60

	INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO				
52	BROCA DIAMANTADA CHAMA PARA ACABAMENTO PARA ACABAMENTO REF 3168FF GRANULAÇÃO ULTRA FINA, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UND	100	R\$ 6,06	R\$ 606,00
53	BROCA DIAMANTADA CHAMA PARA ACABAMENTO PARA ACABAMENTO REF 3168EF GRANULAÇÃO ULTRA FINA, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO E	UND	100	R\$ 8,23	R\$ 823,00
54	BROCA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE EM CHAMA PARA ACABAMENTO REF 3195FF , GRANULAÇÃO ULTRA FINA, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UND	100	R\$ 10,83	R\$ 1.083,00
55	BROCA DIAMANTADA , CÔNICA ARREDONDADA, ACABAMENTO FINO, NÚMERO 2135 F, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UND	50	R\$ 6,79	R\$ 339,50
56	BROCA CIRÚRGICA PARA USO ODONTOLÓGICO, NÚMERO 702 , ALTA ROTAÇÃO, HASTE CURTA. CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UND	100	R\$ 8,39	R\$ 839,00
57	BROCA CIRÚRGICA PARA USO ODONTOLÓGICO, NÚMERO 702 , CARBIDE, HASTE CURTA. CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENT	UND	100	R\$ 8,33	R\$ 833,00
58	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTAÇÃO E CONTRA ÂNGULO, TIPO GATES GLIDDEN, AÇO INOXIDÁVEL, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS, NÚMERO 01 - 32MM, HASTE CURTA, CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTES, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA.	UND	80	R\$ 6,03	R\$ 482,40
59	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTAÇÃO E CONTRA ÂNGULO, TIPO GATES GLIDDEN, AÇO INOXIDÁVEL, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS, NÚMERO 02 - 32MM, HASTE CURTA, CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTES, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA.	UND	80	R\$ 5,55	R\$ 444,00
60	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTAÇÃO E CONTRA ÂNGULO, TIPO GATES GLIDDEN, AÇO INOXIDÁVEL, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS, NÚMERO 03 - 32MM, HASTE CURTA, CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTES, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA.	UND	80	R\$ 7,68	R\$ 614,40
61	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTAÇÃO E CONTRA ÂNGULO, TIPO GATES GLIDDEN, AÇO INOXIDÁVEL, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS, NÚMERO 04 - 32MM, HASTE CURTA, CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTES, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA.	UND	80	R\$ 5,52	R\$ 441,60

62	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTAÇÃO E CONTRA ÂNGULO, TIPO GATES GLIDDEN, AÇO INOXIDÁVEL, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS, NÚMERO 01 - 28MM, HASTE CURTA, CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTES, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA.	UND	80	R\$ 5,76	R\$ 460,80
63	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTAÇÃO E CONTRA ÂNGULO, TIPO GATES GLIDDEN, AÇO INOXIDÁVEL, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS, NÚMERO 02 - 28MM, HASTE CURTA, CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTES, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA.	UND	80	R\$ 5,65	R\$ 452,00
64	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTAÇÃO E CONTRA ÂNGULO, TIPO GATES GLIDDEN, AÇO INOXIDÁVEL, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS, NÚMERO 03 - 28MM, HASTE CURTA, CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTES, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA.	UND	80	R\$ 6,26	R\$ 500,80
65	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA BAIXA ROTAÇÃO E CONTRA ÂNGULO, TIPO GATES GLIDDEN, AÇO INOXIDÁVEL, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS, NÚMERO 04 - 28MM, HASTE CURTA, CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTES, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA.	UND	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
66	BROCA DIAMANTADA, CONICA CHAMA, PARA ALTA ROTAÇÃO, NÚMERO 2200 F, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UND	80	R\$ 5,85	R\$ 468,00
67	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA PARA ACABAMENTO, REF 3118FF GRANULAÇÃO ULTRA FINA, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UN	80	R\$ 5,31	R\$ 424,80
68	BROCAS EM KIT COM 6 HASTES GRANA FINA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, CONFORME AS NORMAS ISSO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS.	KIT	50	R\$ 41,31	R\$ 2.065,50
69	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO INATIVO N 3080 CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UND	40	R\$ 3,10	R\$ 124,00
70	BROCA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA N 3082, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UND	40	R\$ 5,17	R\$ 206,80
71	BABADOR DESC IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE COM FITA ADESIVA PACOTE C/100 UND	CX	300	R\$ 17,18	R\$ 5.154,00
72	CARBONO DE ARTICULAÇÃO - PARA REGISTRO DE OCLUSÃO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS, AZUL E VERMELHA, DE PAPEL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	BLOCO	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00
73	CERA ROSA NÚMERO 7, PARA ARTICULAÇÃO, EM LÂMINAS, EMBALADAS EM CX COM 18 LÂMINAS (200G APROXIMADAMENTE.	CX	5	R\$ 23,23	R\$ 116,15
74	CERA UTILIDADE - PARA ARTICULAÇÃO, EM LÂMINAS, EMBALADAS EM CX COM 10 LÂMINAS	CX	5	R\$ 21,37	R\$ 106,85
75	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO- PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES PERMANENTES E DECÍDUOS, E AUTOPOLIMERIZÁVEL, KIT DE NO MÍNIMO 3 CORES, COMPLETO - ESCALA VITA, PÓ EM FRASCOCOM	KIT	250	R\$ 66,29	R\$ 16.572,50

	APROXIMADAMENTE 5 A 8G, LÍQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 5 A 10ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA				
76	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO REFORÇADO, TIPO II, PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA E FORRAMENTO, PÓ EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 50G , COMPOSTO BASICAMENTE DE ÓXIDO DE ZINCO C/ RESINAS NAT. OU SINTÉTICAS, PÉROLAS DE POLÍMEROS, ACELERADOR DE PRESA (ACET. DE ZINCO OU SAIS DE ZINCO) EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO RECOMENDAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO V VALIDADE MÍNIMA DE 2 AOS DA DATA DE ENTREGA	CX	250	R\$ 43,70	R\$ 10.925,00
77	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO CONDENSÁVEL QUIMICAMENTE ATIVADO , PARA USO NA TÉCNICA ART , AUTOPOLIMERIZÁVEL, MANIPULAÇÃO EASUMIX, ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR, EXCELENTE ADESÃO À ESTRUTURA DENTÁRIA, RÁPIDO ENDURECIMENTO. VITRO MOLAR. COM SALICILATO DE BÁRIO E ALUMÍNIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO DESIDRATADO E ÓXIDO DE FERRO. KIT COM 10G DE PÓ + 8ML DE LÍQUIDO +COLHER MEDIDORA + BLOCO DE ESPATULAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	KIT	100	R\$ 71,86	R\$ 7.186,00
78	CIMENTO A BASE DE IONOMERO DE VIDRO-AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA FORRAMENTO, KIT CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ E UM FRASCO DE LÍQUIDO, MAIS UM DOSADOR DE PÓ, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CX, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	KIT	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
79	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO - KIT PÓ E LIQUIDO E DOSADOR, PÓ 28G E LÍQUIDO 10 ML, AMARELO CLARO, USADO PARA INCRUSTAÇÕES, COROAS E PONTES E FORRAÇÃO DE CAVIDADES	KIT	20	R\$ 30,47	R\$ 609,40
80	CIMENTO ENDODONTICO À BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, PÓ COMPOSTO DE ÓXIDO DE ZINCO, RESINA HIDROGENADA, SUBCARBONATO DE BISMUTO, SULFATO DE BÁRIO E BORATO DE SÓDIO E LÍQUIDO :EUGENOL E ÓLEO DE AMENDOAS DOCE. COM FINA GRANULAÇÃO, PROPORCIONANDO UMA MISTURA HOMOGENEA E UM PERFEITO ESCOAMENTO APRESENTANDO BOA TOLERÂNCIA COM OS TECIDOS APICAI, RADIOPACIDADE E IMPERMEABILIDADE. CX CONTENDO KIT DE PÓ12G E LÍQUIDO 10ML. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	KIT	100	R\$ 20,41	R\$ 2.041,00
81	CIMENTO ENDODONTICO - CONJUNTO KIT DE PÓ E RESINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PÓ (8G) : TRIOXIDO DE BISMUTO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, HEXAMETILENO TETRAMINA, DIOXIDO DE TITÂNIO; RESINA EM BSNAGA C/ 7,5 G, COMPOSIÇÃO BÁSICA: EPOXI BISFENOL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	KIT	100	R\$ 80,71	R\$ 8.071,00
82	CONE OU PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1A SÉRIE NÚMERO 15 A 40, ALTO PODER DE SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES, RIGIDEZ ADEQUADA, ALTA RESISTÊNCIA A DESINTEGRAÇÃO - CAIXA COM 120 UNIDADES SENDO 20 DE CADA NÚMERO, CAIXA COM CALIBRAÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	150	R\$ 39,55	R\$ 5.932,50
83	CONE OU PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2A SÉRIE NÚMERO 45 A 80, ALTO PODER DE SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES, RIGIDEZ ADEQUADA, ALTA RESISTÊNCIA A DESINTEGRAÇÃO - CAIXA COM 120 UNIDADES SENDO 20 DE CADA NÚMERO, CAIXA COM CALIBRAÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	150	R\$ 38,02	R\$ 5.703,00
84	CONE DE GUTA PERCHA - ACESSÓRIO, CALIBRE FF, 28 MM COMPRIMENTO, COMPOSTO DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO, CORANTES MINERAIS, EMBALADO EM CAIXA COM 120	CX	100	R\$ 31,46	R\$ 3.146,00

	PONTAS EM MÉDIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA E 2 ANOS DE VALIDADE DA DATA DE ENTREGA.				
85	CONE DE GUTA PERCHA - ACESSÓRIO, CALIBRE FM, 28 MM COMPRIMENTO, COMPOSTO DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO, CORANTES MINERAIS, EMBALADO EM CAIXA COM 120 PONTAS EM MÉDIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA E 2 ANOS DE VALIDADE DA DATA DE ENTREGA.	CX	100	R\$ 29,69	R\$ 2.969,00
86	CONE DE GUTA PERCHA - ACESSÓRIO, CALIBRE XF, 28 MM COMPRIMENTO, COMPOSTO DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO, CORANTES MINERAIS, EMBALADO EM CAIXA COM 120 PONTAS EM MÉDIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA E 2 ANOS DE VALIDADE DA DATA DE ENTREGA.	CX	100	R\$ 37,50	R\$ 3.750,00
87	CONE DE GUTA PERCHA - ACESSÓRIO, CALIBRE F, 28 MM COMPRIMENTO, COMPOSTO DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO, CORANTES MINERAIS, EMBALADO EM CAIXA COM 120 PONTAS EM MÉDIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA E 2 ANOS DE VALIDADE DA DATA DE ENTREGA.	CX	100	R\$ 29,95	R\$ 2.995,00
88	CONE DE GUTA PERCHA - ACESSÓRIO, CALIBRE M, 28 MM COMPRIMENTO, COMPOSTO DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO, CORANTES MINERAIS, EMBALADO EM CAIXA COM 120 PONTAS EM MÉDIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA E 2 ANOS DE VALIDADE DA DATA DE ENTREGA.	CX	100	R\$ 28,55	R\$ 2.855,00
89	CONE DE GUTA PERCHA - PRINCIPAL 1A SÉRIE NÚMERO DE 15 A 40, 28 MM COMPRIMENTO, COMPOSTO DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO, CORANTES MINERAIS, EMBALADO EM CAIXA COM 120 PONTAS EM MÉDIA, SENDO 20 UNIDADES DE CADA NÚMERO CONSTANDO EXTERNAMENTE CALIBRAÇÃO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA E 2 ANOS DE VALIDADE DA DATA DE ENTREGA.	CX	200	R\$ 32,88	R\$ 6.576,00
90	CONE DE GUTA PERCHA - PRINCIPAL 1A SÉRIE NÚMERO DE 15 A 40, 25 MM COMPRIMENTO, COMPOSTO DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO, CORANTES MINERAIS, EMBALADO EM CAIXA COM 120 PONTAS EM MÉDIA, SENDO 20 UNIDADES DE CADA NÚMERO CONSTANDO EXTERNAMENTE CALIBRAÇÃO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA E 2 ANOS DE VALIDADE DA DATA DE ENTREGA.	CX	200	R\$ 35,06	R\$ 7.012,00
91	CONE DE GUTA PERCHA - PRINCIPAL 2A SÉRIE NÚMERO DE 45 a 80, 28 MM COMPRIMENTO, COMPOSTO DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO, CORANTES MINERAIS, EMBALADO EM CAIXA COM 120 PONTAS EM MÉDIA, SENDO 20 UNIDADES DE CADA NÚMERO CONSTANDO EXTERNAMENTE CALIBRAÇÃO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA E 2 ANOS DE VALIDADE DA DATA DE ENTREGA.	cx	200	R\$ 33,14	R\$ 6.628,00
92	CONE DE GUTA PERCHA - PRINCIPAL 2A SÉRIE NÚMERO DE 45 - 80, 25 MM COMPRIMENTO, COMPOSTO DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO, CORANTES MINERAIS, EMBALADO EM CAIXA COM 120 PONTAS EM MÉDIA, SENDO 20 UNIDADES DE CADA NÚMERO CONSTANDO EXTERNAMENTE CALIBRAÇÃO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA E 2 ANOS DE VALIDADE DA DATA DE ENTREGA.	CX	200	R\$ 30,71	R\$ 6.142,00
93	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS, FRASCO COM 10 G, EMBALADO EM CX CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, COM PRAZO DE VALIDADE DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	50	R\$ 32,11	R\$ 1.605,50
94	CUNHAS INTERDENTAL ANATÔMICAS EM MADEIRA COLORIDAS, PARA TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES, EMBALADAS EM CX COM 100 UND	CX	80	R\$ 9,02	R\$ 721,60
95	CURSOR STOP DE SILICONE, DESCARTÁVEIS, PARA LIMAS ENDODÔNTICAS DE 1 MM DE ESPESSURA, EMBALAGEM COM 100 CURSORES SORTIDOS	PCT	50	R\$ 23,86	R\$ 1.193,00
96	CREME DENTAL COM TEOR DE FLUÓR 1.500 ppm. CONTENDO, ABRASIVO, SOLVENTE, UNECTANTES, ESPUMANTES, AGLUTINANTE, EDUCORANTES E AGENTES TERAPÊUTICOS, COMO OS SAIS DE FLUÓR. EMBALAGEM PLÁSTICA ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPEL- TUBO DE 90 G. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS DA DATA DE ENTREGA.	TUBO	8.000	R\$ 2,69	R\$ 21.520,00

97	DICLUCONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE - SOLUÇÃO 2% - FRASCO COM 1000ML	FRASCO	30	R\$ 28,24	R\$ 847,20
98	DISCO DE LIXA DE PAPEL PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, COM DIAMETRO DE 19.05MM, 3/4POLEGADAS APROX. CX COM VÁRIAS GRANULAÇÕES, DA MAIS GROSSA A MAIS FINA . CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	CX	50	R\$ 48,51	R\$ 2.425,50
99	DETERGENTE ENZIM 4 ENZS 1000ML. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	200	R\$ 19,60	R\$ 3.920,00
100	EDTA DISSÓDICO - FRASCO COM 20ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	40	R\$ 7,52	R\$ 300,80
101	EUGENOL - MATERERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO, LÍQUIDO EM FRASCO COM 20 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA	CX	200	R\$ 14,34	R\$ 2.868,00
102	ESPAÇADOR DIGITAL - PARA ENDODONTIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADO EM KIT C/ 06 UNIDADES DE 21MM (15-40), CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	KIT	30	R\$ 30,47	R\$ 914,10
103	ESPAÇADOR DIGITAL - PARA ENDODONTIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADO EM KIT C/ 06 UNIDADES DE 25MM (15-40), CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	KIT	30	R\$ 36,02	R\$ 1.080,60
104	ESCOVA DENTAL INFANTIL TUFOS, CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNIAS DISTRIBUÍDAS NO MÍNIMO EM 3 FILEIRAS, COMPACTA, ESCOVA COM CABEÇA ARREDONDADA, COM NO MÍNIMO 20 TUFOS, CABO ANATÔMICO, RÍGIDO DE PROLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO ENTRE 14 A 16 COM CORES VARIADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CX OU SACO PLÁSTICO RESISTENTE E VEDADO. CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA DO FABRICANTE, UMEMO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UND	8.000	R\$ 2,17	R\$ 17.360,00
105	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TAÇA - HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA ÂNGULO , EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PPROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UN	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
106	ESPELHO BUCAL - SEM CABO, CONCAVO, COM IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E SUPERFÍCIE ESPELHADA, N-5, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO/QUÍMICOS, EMBALADOS EM CX COM 10 UNIDADES.	CX	150	R\$ 44,96	R\$ 6.744,00
107	ESPONJA ABSORVÍVEL PARA HEMOSTASIA - MEDINDO 1,0 CM X 1,0 CM COLÁGENO. HEMOSTÁTICO TÓPICO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE CELULOSE E REGENERADA QUE EM CONTATO COM AS VEIAS, CAPILARES E PEQUENAS ARTÉRIAS SANGRANTES SE DILATA FORMANDO UMA MASSA GELATINOSA QUE AUXILIA NA FORMAÇÃO DO COÁGULO. PROMOVA HEMOSTASIA COMPLETA EM TEMPO MÍNIMO E SEJA ABSORVIDO COMPLETAMENTE, COM REAÇÃO TISSULAR MÍNIMA. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE , VALIDADE E REGISTRO NO MS.	CX	50	R\$ 46,84	R\$ 2.342,00
108	EUCALIPTOL - DE CINEOL.SOLVENTE DE GUTA PERCHA-FORMADO POR ÓLEO ESSENCIAL DE VÁRIAS ESPÉCIES DE EUCALIPTOS RICAS EM 1,8. É UM LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR OU AMARELO PÁLIDO, DE ODOR AROMÁTICO,CANFORÁCEO, INSOLÚVEL EM ÁGUA, MISCÍVEL EM ALCOOL, CLOROFÓRMIO,SULFETO DE CARBONO, ÁCIDO ACÉTICO, GLACIAL E ÓLEOS VEGETAIS E ESSÊNCIAS. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	20	R\$ 9,88	R\$ 197,60
109	EVIDENCIADOR PLACA BACTERIANA EM SOLUÇÃO ACONDICIONADO EM FRASCOS , CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCI, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. AL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAMENTO	FRASCO	30	R\$ 9,33	R\$ 279,90
110	FILME DENTAL PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL PARA .ADULTO,31X41 MM, COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO	CX	200	R\$ 220,92	R\$ 44.184,00

	MANUAL ACONDICIONADO EM CX COM 150 PELÍCULAS. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.				
111	FILME DENTAL PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL, COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 100 PELÍCULAS, 22X35 MM . VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CX	20	R\$ 257,06	R\$ 5.141,20
112	FORMOCRESOL EM SOLUÇÃO, FÓRMULA DE BUCKLEY, FRASCO COM 10ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	100	R\$ 11,48	R\$ 1.148,00
113	FIO RETRATOR FINO DE ALGODÃO IMPREGNADO COM CLORETO DE ALUMÍNIO E ISENTO DE EPINEFRINA. FRASCO DE 1,5ML	RL	60	R\$ 50,42	R\$ 3.025,20
114	FIO DENTAL ENCERADO , EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA COM ROLO DE 100M S/CARTONAGEM.	RL	150	R\$ 2,75	R\$ 412,50
115	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA 3,0, C/AG 1,7CM , 1/2CIRC TRIANG C/24 UND 45CM. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	200	R\$ 96,66	R\$ 19.332,00
116	FIO DE SUTURA AGULHADO MONONYLON 4.0 - C/AG 1,5CM, 1/2 CIRC TRIANG. C/24 UND MONOFILAMENTO PRETO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	300	R\$ 48,08	R\$ 14.424,00
117	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA 4.0 C/AG 1,7CM, 1/2 CIRC TRIANG C/ 24 UND 45CM. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	300	R\$ 50,04	R\$ 15.012,00
118	FITA P/AUTOCLAVE ZEBRADA ROLO19MM X 30M PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, BOA ADERÊNCIA. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE, E REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UN	350	R\$ 4,10	R\$ 1.435,00
119	FLUORETO DE SÓDIO - EM GEL, CONTENDO 1,23 % DE FLUOROFOSFATO ACIDULADO, SABOR TUTTI-FRUTI, EM FRASCO DE 200 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	200	R\$ 6,89	R\$ 1.378,00
120	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS COMPOSTO POR TIOSSULFATO DE AMONIA 10-15%, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO COM 500 ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL DENTAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	FR	150	R\$ 8,99	R\$ 1.348,50
121	GESSO PEDRA TIPO III MELHORADO, COMPOSTO BASICAMENTE DE SULFATO DE CÁLCIO, NA COR AMARELA, APRESENTANDO RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALADO EM PACOTE DE 1 KG, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	PCT	250	R\$ 9,07	R\$ 2.267,50
122	GESSO PEDRA MELHORADO TIPO IV COMPOSTO BASICAMENTE DE SULFATO DE CÁLCIO, NA COR AMARELA, APRESENTANDO RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO, ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALADO EM PACOTE DE 1 KG, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	PCT	250	R\$ 18,24	R\$ 4.560,00
123	HEMOSTÁTICO LOCAL - EM SOLUÇÃO SEM EPINEFRINA DE CLORETO DE ALUMÍNIO, EM VEÍCULO GLICOL/ALCOOLICO/AQUOSO E ATÓXICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCO DE 10 ML, HEMOSTOP CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL DENTAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UND	100	R\$ 15,68	R\$ 1.568,00
124	HIDROXIDO DE CALCIO PA - PÓ PURO , FRASCO C/10G. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	FR	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
125	HIDROXIDO CALCIO - PASTA- PARA FORRAÇÃO DE CAVIDADE KIT COMPOSTO POR TUBO COM PASTA BASE (13G), TUBO COM PASTA CATALIZADORA(11G), BLOCO DE MISTURA, COMPOSTO BASICAMENTE POR HIDROXIDO DE CÁLCIO EMBALADO EM CAIXA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	KIT	100	R\$ 28,86	R\$ 2.886,00

	,RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS DA DATA DE ENTREGA				
126	HIPOCLORITO DE SÓDIO - SOLUÇÃO A 1,0 %- SOLUÇÃO DE MILTON , EMBALADO EM RECIPIENTE ESCURO COM APROXIMADAMENTE 1000ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.	LITRO	30	R\$ 8,38	R\$ 251,40
127	IODOFÓRMIO - LAMÍNULAS HEXAGONAIS BRILHANTES OU PÓ FINO, CRISTALINO, COR AMARELO CITRINO, FRASCO COM 10G CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, E FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	30	R\$ 31,89	R\$ 956,70
128	ISOLANTE PARA GESSO E RESINA ACRÍLICA, COMPOSTO A BASE DE CELULOSE, EMBALADO EM FRASCO DE 100 ML APROX.	FRASCO	5	R\$ 17,48	R\$ 87,40
129	LENCOL DE BORRACHA AROMATIZADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO CONTENDO 26 FOLHAS DE 13x13cm OU 13,5X13,5 CM , CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	CX	30	R\$ 23,64	R\$ 709,20
130	LAMINA BISTURI EM AÇO CARBONO N15 C/100	CX	40	R\$ 27,16	R\$ 1.086,40
131	LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL, MANUAL, MAIS FLEXÍVEL, FLEXOFILE , COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR 1 SÉRIE - 21MM - INDICADAS PARA CANAIS CURVILÍNEOS. CX COM 06 UNIDADES. N 15/40	CX	30	R\$ 20,70	R\$ 621,00
132	LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL, MANUAL, MAIS FLEXÍVEL - FLEXOFILE - COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR 1a SÉRIE - N 15/40 25MM INDICADAS PARA CANAIS CURVILÍNEOS. CX COM 06 UNIDADES.	CX	30	R\$ 18,74	R\$ 562,20
133	LIMA DE AÇO INOXIDÁVEL, MANUAL, MAIS FLEXÍVEL - FLEXOFILE - COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR 1a SÉRIE - 31MM - N 15- 40 INDICADAS PARA CANAIS CURVILÍNEOS, CX C/06 UND	CX	30	R\$ 18,02	R\$ 540,60
134	LIMA DE AÇO INOXIDÁVEL, MANUAL, MAIS FLEXÍVEL - FLEXOFILE - COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR 2a SÉRIE - 21MM - N45-80 INDICADAS PARA CANAIS CURVILÍNEOS, CX C/06 UND	CX	30	R\$ 20,90	R\$ 627,00
135	LIMA DE AÇO INOXIDÁVEL, MANUAL, MAIS FLEXÍVEL - FLEXOFILE - COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR 2a SÉRIE - 25MM - N 45-80 , INDICADAS PARA CANAIS CURVILÍNEOS, CX C/06 UND	CX	30	R\$ 22,79	R\$ 683,70
136	LIMA DE AÇO INOXIDÁVEL , MANUAL, MAIS FLEXÍVEL - FLEXOFILE - COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR 2a SÉRIE - 31MM - N 45-80 ,INDICADAS PARA CANAIS CURVILÍNEOS, CX C/06 UND	CX	30	R\$ 22,87	R\$ 686,10
137	LIMA DE AÇO INOXIDÁVEL, MANUAIS, TIPO K - 1A SÉRIE - 25MM- (N 15-40) , CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR , EMBALADAS EM CX COM 06 UNIDADES	CX	30	R\$ 19,52	R\$ 585,60
138	LIMA DE AÇO INOXIDÁVEL, MANUAIS, TIPO K - 2A SÉRIE - 25MM- (N 45-80) , CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, EMBALADO EM CX COM 06 UNIDADES	CX	30	R\$ 14,85	R\$ 445,50
139	LIMA DE AÇO INOXIDÁVEL, MANUAIS, TIPO K - 1A SÉRIE - 21MM- (N 15-40) , CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR , EMBALADAS EM CX COM 06 UNIDADES	CX	30	R\$ 18,80	R\$ 564,00
140	LIMA DE AÇO INOXIDÁVEL, MANUAIS, TIPO K - 2A SÉRIE - 21MM- (N 45 - 80) , CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR , EMBALADAS EM CX COM 06 UNIDADES	CX	30	R\$ 17,10	R\$ 513,00
141	LIMA DE AÇO INOXIDÁVEL, MANUAIS, TIPO K - 1A SÉRIE - 28MM- (N 15-40) , CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR , EMBALADAS EM CX COM 06 UNIDADES	CX	30	R\$ 20,59	R\$ 617,70
142	LIMA DE AÇO INOXIDÁVEL, MANUAIS, TIPO K - 2A SÉRIE - 28MM- (N 45-80) , CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR , EMBALADAS EM CX COM 06 UNIDADES	CX	30	R\$ 18,77	R\$ 563,10
143	LIMA DE AÇO INOXIDÁVEL, MANUAIS, TIPO K - FILE- 3A SÉRIE - 25MM- (90-140) , CX COM 06 UNIDADES	CX	30	R\$ 29,26	R\$ 877,80
144	LIMA HEDSTROEM ESTÉRIL , MANUAL, 1A SÉRIE , 25MM, SORTIDA N 15-40, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	30	R\$ 14,04	R\$ 421,20
145	LIMA HEDSTROEM ESTÉRIL, MANUAL, 2A SÉRIE , 25MM, SORTIDA DE 40- 80 , EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CX	30	R\$ 17,59	R\$ 527,70
146	LIMA ESPECIAL MANUAL DE AÇO INOXIDÁVEL TIPO K N 6, 28MM , CABO ANATÔMICO COLORIMAX OU SIMILAR, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	CX	30	R\$ 20,82	R\$ 624,60

147	LIMA ESPECIAL MANUAL DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO K N 8, 28MM , CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, EMBALADAS EM CX COM 06 UNIDADES	CX	30	R\$ 21,77	R\$ 653,10
148	LIMA ESPECIAL MANUAL DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO K N 10, 28MM , CABO ANATÔMICO COLORIMAX, EMBALADAS EM CX COM 06 UNIDADES	CX	30	R\$ 26,39	R\$ 791,70
149	LENÇO UMEDECIDO DESINFETANTE HOSPITALAR - DE USO PROFISSIONAL A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5 GERAÇÃO, COM AÇÃO COMPROVADA NO MATERIAL ORGÂNICO, BIODEGRADÁVEL, ALTO DESEMPENHO CONTRA SALMONELLA ENTÉRICA, STREPTOCOCOS PYOGENES, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, H1N1, COVID 19 ENTRE OUTROS- PRODUTO PRONTO PARA DESINFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS DE USO ODONTOLÓGICO E SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO VÁRIOS LENÇOS. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UND	250	R\$ 14,54	R\$ 3.635,00
150	MANDRIL - DE AÇO PARA DISCO E RODA, PARA CONTRA-ÂNGULO.	UND	40	R\$ 6,09	R\$ 243,60
151	MANDRIL - DE AÇO PARA TIRA DE LIXA, , PARA CONTRA-ÂNGULO.	UND	40	R\$ 3,37	R\$ 134,80
152	MATRIZ DE AÇO PARA RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA EM ROLO DE 5MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	ROLO	100	R\$ 2,23	R\$ 223,00
153	MATRIZ DE AÇO PARA RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA EM ROLO DE 7MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	ROLO	100	R\$ 1,72	R\$ 172,00
154	MOLDEIRA DESCARTÁVEL EM CERA REVESTIDA COM ESPUMA, DESCARTÁVEL, PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL, EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, COM 50 UND INFANTIL E 50 UND ADULTO. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	250	R\$ 61,55	R\$ 15.387,50
155	MICROBRUH CENTRIX CAV BRUSH FINO, 1,5mm, 1/8 DE GOTTA, EMBALAGEM CONTENDO C/100 UND. DATA DE VALIDADE DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	200	R\$ 11,26	R\$ 2.252,00
156	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICA - CONFECCIONADO EM ACRÍLICO ANTIALÉRGICO TRANSPARENTE, COM PROTETOR LATERAL ADAPTÁVEL AO ROSTO COM CONFORTO E USO SOBRE ÓCULOS PRÓPRIO, POSSIBILITANDO AJUSTE INDIVIDUAL, PASSÍVEL DE DESINFECÇÃO POR MEIOS QUÍMICOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UN	40	R\$ 4,59	R\$ 183,60
157	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, DE BAIXA VISCOSIDADE, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 200ML (SPRAY), CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FR	80	R\$ 19,70	R\$ 1.576,00
158	PAPEL TOALHA , FOLHA MEDINDO 20X20 CM , PACOTE CONTENDO 1000 FOLHAS 100% CELULOSE	PCT	500	R\$ 10,96	R\$ 5.480,00
159	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PARA USO ENDODÔNTICO, PASTA LEVEMENTE AMARELADA, ALCALINA, DE CONSISTÊNCIA UNIFORME, E CREMOSA, COMPOSTA BASICAMENTE DE 49,77g% DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, COLOFÔNIA, E PEG 400, GLICERINA. TIPO CALLEN. ESTOJO CONTÉM 2 TUBETES PLÁSTICOS DE 2,7g CADA.	CX	20	R\$ 128,43	R\$ 2.568,60
160	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL, PARA USO ENDODÔNTICO, PASTA LEVEMENTE AMARELADA, ALCALINA, DE CONSISTÊNCIA UNIFORME, E CREMOSA, COMPOSTA BASICAMENTE DE 49,77g% DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, COLOFÔNIA, E PEG 400, GLICERINA. TIPO CALLEN PMCC. ESTOJO CONTENDO 2 TUBETES DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PMCC COIM 2,7g CADA E 2 TUBETES COM 2,2 g DE GLICERINA. CADA. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DOIS ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	10	R\$ 75,70	R\$ 757,00
161	PASTA PROFILÁTICA CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL (TUTTI-FRUIT), COM FLÚOR, EM BISNAGAS DE C/90G, ACONDICIONADA EM CX, CONTENDO MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO E VÁLIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	TUBO	200	R\$ 7,89	R\$ 1.578,00

162	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO - PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO, EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 2 AOS DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	60	R\$ 8,91	R\$ 534,60
163	PLACA DE VIDRO - DE 7,5 X 15 CM E 20MM DE ESPESSURA, PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	40	R\$ 13,60	R\$ 544,00
164	PROTECTOR FACIAL - MÁSCARA FACIAL CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, VISOR EM PET CRISTAL, TRANSPARENTE, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, PODENDO SER ESTERILIZADA/LIMPA COM ALCOOL, COM SUPORTE ERGOMÉTRICO DE APOIO NA TESTA. PROPORCIONA UMA BARREIRA FÍSICA QUE AUXILIA A NÃO PROPAGAÇÃO DO CONTÁGIO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS PELA SALIVA E FLUIDOS NASAIS.	UND	50	R\$ 25,21	R\$ 1.260,50
165	REMOVEDOR DE MANCHAS - SOLUÇÃO PARA REMOVER MANCHA E AMOLECER TÁRTAROS. FRASCO COM APROX.30ML, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	FRASCO	50	R\$ 31,91	R\$ 1.595,50
166	RESINA COMPOSTA - FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS COM CARGA DE DE SÍLICA E ZIRCÔNIA -REPOSIÇÃO - SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA DE SILANO, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO (BISEMA-6). ESCALA UNIVERSAL, COR A1 , EMBALADA EM CX OU PACOTE INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, REGISTRO NA ANVISA, E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	200	R\$ 52,62	R\$ 10.524,00
167	RESINA COMPOSTA - FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS COM CARGA DE SÍLICA E ZIRCÔNIA -REPOSIÇÃO - SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA DE SILANO, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO (BISEMA-6), ESCALA UNIVERSAL, COR A2 , EMBALADA EM CX OU PACOTE INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, REGISTRO NA ANVISA, E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	200	R\$ 46,58	R\$ 9.316,00
168	RESINA COMPOSTA - FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS COM CARGA DE SÍLICA E ZIRCÔNIA-REPOSIÇÃO - SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA DE SILANO, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO (BISEMA-6), ESCALA UNIVERSAL, COR A3 , EMBALADA EM CX OU PACOTE INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, REGISTRO NA ANVISA, E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	200	R\$ 53,87	R\$ 10.774,00
169	RESINA COMPOSTA - FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS COM CARGA DE SÍLICA E ZIRCÔNIA-REPOSIÇÃO - SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA DE SILANO, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO (BISEMA-6), ESCALA UNIVERSAL, COR A 3.5 , EMBALADA EM CX OU PACOTE INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, REGISTRO NA ANVISA, E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	200	R\$ 67,75	R\$ 13.550,00
170	RESINA COMPOSTA - FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS COM CARGA DE SÍLICA E ZIRCÔNIA-REPOSIÇÃO - SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA DE SILANO, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO(BISEMA-6), ESCALA	CX	30	R\$ 130,15	R\$ 3.904,50

	UNIVERSAL, COR B1 EMBALADA EM CX OU PACOTE INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, REGISTRO NA ANVISA, E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.				
171	RESINA COMPOSTA - FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHIBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS COM CARGA DE SÍLICA E ZIRCÔNIA - REPOSIÇÃO - SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA DE SILANO, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO (BISEMA-6), ESCALA UNIVERSAL, COR B2 , EMBALADA EM CX OU PACOTE INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, REGISTRO NA ANVISA, E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	200	R\$ 41,10	R\$ 8.220,00
172	RESINA COMPOSTA - FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHIBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS COM CARGA DE SÍLICA E ZIRCÔNIA - REPOSIÇÃO - SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA DE SILANO, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO (BISEMA-6) , ESCALA UNIVERSAL, COR UD EMBALADA EM CX OU PACOTE INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, REGISTRO NA ANVISA, E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	200	R\$ 39,70	R\$ 7.940,00
173	RESINA COMPOSTA - FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHIBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS COM CARGA DE SÍLICA E ZIRCÔNIA - REPOSIÇÃO - SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA DE SILANO, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO(BISEMA -6), ESCALA UNIVERSAL, COR C2 , EMBALADA EM CX OU PACOTE INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, REGISTRO NA ANVISA, E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	200	R\$ 35,38	R\$ 7.076,00
174	RESINA COMPOSTA - FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHIBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS COM CARGA DE SÍLICA E ZIRCÔNIA -REPOSIÇÃO - SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA DE SILANO, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO (BISEMA-6), ESCALA UNIVERSAL, COR D3 , EMBALADA EM CX OU PACOTE INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, REGISTRO NA ANVISA, E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX	200	R\$ 36,40	R\$ 7.280,00
175	REVELADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO - COMPOSTO DE HIDROQUINONA 2%, EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, PARA REVELAR IMAGENS RADIOGRÁFICAS EM FILMES PERIAPICAI, EMBALADO EM FRASCO COM 500ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO , RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	250	R\$ 27,80	R\$ 6.950,00
176	ROLETE DENTAL CONFECCIONADO EM ALGODÃO PURO, LEVEMENTE ENGOMADO, PCT C/100 UND	PCT	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
177	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL- DE FÓSSULAS E FISSURAS COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, CAIXA CONTENDO KIT C/ 02 TBS DE SELANTE C/ 5G, NAS CORES BRANCO MATIZADO, 01 SERINGA, 01 BLOCO, CONDICIONADOR EM GEL EM SERINGA COM 2,5 ML, COMPOSTO BASICAMENTE POR ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, SELANTE EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 5G, .CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	KIT	100	R\$ 16,54	R\$ 1.654,00

178	SOLUÇÃO CARIOSTÁTICA - COMPOSTA DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 12%, APRESENTADA EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10 ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	40	R\$ 21,45	R\$ 858,00
179	SODA CLORADA - HIPOCLORITO DE SÓDIO A A 4% , EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	30	R\$ 6,57	R\$ 197,10
180	SODA CLORADA HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5 %, EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	30	R\$ 9,87	R\$ 296,10
181	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL E ESTERILIZADO, CONFECCIONADO EM RESINA ABS, INDICADO PARA ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES EM CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS. PONTA FINA, COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO. CX COM 40 UNIDADES. DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	PCT	500	R\$ 36,98	R\$ 18.490,00
182	SUGADOR DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, PARA SALIVA, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 40 UND, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.000	R\$ 9,95	R\$ 9.950,00
183	SUGADOR P/ENDO DESCARTAV. C/20	PC	300	R\$ 20,52	R\$ 6.156,00
184	SPRAY DE GÁS REFRIGERANTE COM PERFUME DE MENTOLADO PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR CONTENDO 6 OZ - ENDO ICE SPRAY	SPRAY	40	R\$ 33,10	R\$ 1.324,00
185	TACA DE BORRACHA - MONTADA EM MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,	UND	100	R\$ 1,64	R\$ 164,00
186	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DAS FACES PROXIMAL DE RESTAURAÇÃO EM RESINA COMPOSTA .EM TIRAS DE 4 MM COM DUAS FACES ABRASIVAS, GRANULAÇÃO MÉDIA E FINA. CX C/150 UND	CX	200	R\$ 6,79	R\$ 1.358,00
187	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, EM ENVELOPES COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 6MM DE LARGURA	PCT	200	R\$ 10,86	R\$ 2.172,00
188	TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE PARA ISOLAMENTO DAS RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA 10X120X0,5MM CX C/50	CX	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
189	TRICRESOL FORMALINA 10ML PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR, COMPOSTA BASICAMENTE POR FORMOL, COMPOSTOS FENÓLICOS , EM FRASCOS CO 20 ML APROXIMADAMENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	VD	80	R\$ 12,55	R\$ 1.004,00
190	VASELINA POMADA CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1G/G, APRESENTAÇÃO EM POTE DE 100GR	POTE	30	R\$ 11,01	R\$ 330,30
191	VERNIZ FLUORETADO - PARA USO ODONTOLÓGICO, A BASE DE RESINA NATURAL OU SINTÉTICA COM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO, OU 2,26% DE ÍON FLUOR, EM FRASCO DE 10 ML.	FRASCO	50	R\$ 26,20	R\$ 1.310,00
VALOR TOTAL					R\$ 820.464,50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) Meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual e sua divulgação acontecerá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, pois o município não elaborou Plano de Contratações em 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender às necessidades das Unidades de Saúde do município de Paudalho/PE, os materiais odontológicos a serem adquiridos deverão observar os seguintes requisitos mínimos, garantindo a qualidade, segurança e conformidade com as normas vigentes:

4.1 Especificações Técnicas

- Os materiais odontológicos deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.
- Todos os itens deverão possuir **registro ativo junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, comprovando a conformidade com as regulamentações de segurança e qualidade.
- As embalagens dos produtos deverão garantir condições ideais de armazenamento, protegendo contra danos, contaminações, intempéries e outros fatores que comprometam a integridade dos materiais.

4.2 Modalidade de Aquisição

- A licitação será realizada por item, permitindo maior flexibilidade para os fornecedores e garantindo a economicidade e a competitividade no certame.

4.3 Condições de Entrega

- **Prazo de Entrega:** A entrega deverá ser realizada em remessa única para cada item, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- **Local de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde**, situado à Praça Pedro Coutinho, Nº 18, Centro, Paudalho/PE, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.
- Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, novos, sem qualquer uso anterior, e acompanhados de sua documentação técnica (quando aplicável), incluindo manuais e certificados de garantia do fabricante.

4.4 Certificação e Qualidade

- Todos os materiais deverão ostentar o **selo de certificação da ANVISA** ou de órgãos equivalentes, conforme exigido pela legislação vigente.
- É obrigatória a apresentação de documentação que comprove a conformidade técnica dos produtos adquiridos, incluindo especificações detalhadas e informações de segurança.

4.5 Garantia de Procedência e Uso

- Os materiais deverão ser novos, de procedência lícita e com qualidade comprovada, sem qualquer sinal de uso anterior ou reprocessamento.
- Caso algum item apresente defeito ou vício de fabricação, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, sem custos adicionais para a administração.

4.6 Responsabilidade do Fornecedor

- O transporte e a entrega dos materiais são de total responsabilidade da contratada, devendo ser realizados de forma a preservar a integridade dos produtos.

- A contratada deverá garantir que os materiais entregues estejam de acordo com as especificações do contrato, sob pena de rejeição e aplicação das sanções previstas em lei.

Esses requisitos buscam assegurar que os materiais odontológicos adquiridos atendam plenamente às necessidades das Unidades de Saúde, promovendo a qualidade no atendimento aos pacientes e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.7 SUSTENTABILIDADE

Os materiais odontológicos adquiridos deverão ser produzidos e fornecidos observando práticas de sustentabilidade, reduzindo o impacto ambiental. O fornecedor deverá priorizar itens com embalagens recicláveis, sempre que possível.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (DEZ) DIAS corridos**, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **SECRETARIA DE SAÚDE, COM SEDE NA PRAÇA PEDRO COUTINHO, Nº 18 – CENTRO – PAUDALHO - PE, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 17H, DE 2ª A 6ª-FEIRA**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. Fiscalização Técnica:

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Gestor do Contrato:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preços.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

8.2.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009.

8.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. **Qualificação econômico-financeira:**

8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.2.4. **Qualificação Técnica:**

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.2.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.4.2. Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou publicação da autorização de funcionamento no “Diário Oficial da União - DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento da autorização da ANVISA, para fabricar e/ou comercializar o produto cotado;

8.2.4.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

9. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O preço estimado total da contratação é de **R\$ 820.464,50 (Oitocentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Programa de Trabalho: 10.301.1001. 2971.0000. Elemento de Despesa: 33.90.30;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paudalho, 09 de dezembro de 2024.

Teresa Cristina de Albuquerque Teobaldo
Coordenadora de Saúde Bucal

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAUDALHO, POR INTERMÉDIO DO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DE PAUDALHO E A EMPRESA (...), PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAUDALHO, por intermédio do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...);;

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório nº (...) e do(...Pregão nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do contrato é a contratação de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) Meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual e sua divulgação acontecerá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1 A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.
- 2.2 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$(...) (...valor por extenso...).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).
- 7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
 - 8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
 - 8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;
 - 8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.11.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

9.1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

11.2.4.2. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

11.2.4.4. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

14.1.1. **Programa de Trabalho:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.1.2. Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Paudalho - PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Paudalho, em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE
CONTRATADO

TESTEMUNHA CPF Nº
TESTEMUNHA CPF Nº

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024** – FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE.

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos **PROPOSTA COMERCIAL**, de acordo com todas as condições do **Pregão Eletrônico n.º 021/2024** seus anexos.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA E MODELO	UNID.	QTD.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL

1 - Compõem nossa proposta os seguintes documentos:

1.1 - Descrição do objeto, nos parâmetros do termo de referência, com indicação do preço unitário de cada item e do preço total propostos;

1.2 – Dados complementares para a contratação.

2 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto.

3 - O prazo de validade desta proposta é de xxx (xxx) dias corridos, a contar da data estabelecida no respectivo edital para o seu acolhimento.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Local, dia, mês e ano.

assinatura

Nome do representante legal
Razão social da empresa e CNPJ